



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 119ª Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2024 (período matutino)

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às **09:17**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro** (substituta). Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 119ª (centésima décima nona) Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2024 (período matutino). Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL 0603824-88.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO UNIÃO BRASIL DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO: 22.140-A

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20.045-A

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21,047-A

AUTOR: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) REGIONAL GOIÁS

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO: 18.464

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO: 22.140-A

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20.045-A

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO: 21,047-A

INVESTIGADOS: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

EDUARDO JOSÉ DO PRADO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral pelo autor Movimento Democrático Brasileiro (MDB) Regional Goiás. Os doutores Anna Vitória Gomes Caiado e Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fizeram sustentações orais pelo autor Partido União Brasil Diretório Regional do Estado de Goiás. O doutor Dalmy Alves de Faria fez sustentação oral pelo investigado Paulo Cezar Martins. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos investigados Partido Liberal (PL) Órgão de Direção Estadual e Eduardo José do Prado. O doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral pelo investigado Junio Alves Araújo. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na

sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

**2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº
0603874-17.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTORA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL
(PT/PC do B/PV)

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO: 13.748-A

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO: 48.633

INVESTIGADO: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: EDUARDO JOSÉ DO PRADO

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A E
OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral pelo autor Federação Brasil da Esperança - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV). Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro

pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

3. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603880-24.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: FABRÍCIO SILVA ROSA

ADVOGADOS: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO: 28816-A

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO: 7.002

INVESTIGADOS: EDUARDO JOSÉ DO PRADO

PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A

SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES - OAB/GO: 23.758

IURE DE CASTRO SILVA - OAB/GO: 29.493

ÉRICO DE PINA CABRAL - OAB/GO: 11.906

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Diogo Gonçalves de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo autor Fabrício Silva Rosa. Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os

candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

4. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603889-83.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTORAS: CÍNTIA APARECIDA DIAS

FEDERAÇÃO PSOL-REDE

ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES - OAB/GO: 33.367

INVESTIGADOS: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

EDUARDO JOSÉ DO PRADO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES -
OAB/GO: 23.758

ÉRICO DE PINA CABRAL - OAB/GO: 11.906

DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, a doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral pelas autoras Cíntia Aparecida Dias e Federação PSOL-REDE. Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora

eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600238-55.2024.6.09.0135

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: SANDRO DA MABEL ANTONIO SCODRO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 38980

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRO INTERESSADO: RALWENDER CAETANO DE MELO

RECORRIDO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

RECORRIDO: COLIGAÇÃO GOIÂNIA ACIMA DE TUDO (PL/NOVO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 559360

DECISÃO: Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600936-66.2024.6.09.0101

ORIGEM: GOIANIRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: WANESSA SANTANA NASCIMENTO

ADVOGADO: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603071-34.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTES: VITOR HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA (ELEIÇÃO 2022 - GOVERNADOR)

KEILA GOMES DE CARVALHO BORGES (ELEIÇÃO 2022 - VICE-GOVERNADORA)

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO: 23523-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Vítor Hugo de Araújo Almeida, relativas às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator.

8. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDO POLÍTICO Nº 0600451-15.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA

GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADAS: SARA RIOS ANUNCIAÇÃO - OAB/GO: 34112-A

CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO: 37924-A

INTERESSADOS: RONALDO RAMOS CAIADO

MARCOS ROBERTO SILVA

ADVOGADO: MANOEL BENEDITO - OAB/GO: 4816

ADVOGADAS: SARA RIOS ANUNCIAÇÃO - OAB/GO: 34112-A

CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO: 37924-A

INTERESSADO: CARLOS DIOGO RIOS VELASCO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, lembrou a todos que a próxima sessão plenária acontecerá neste mesmo dia, às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **09:54** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 119ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 13/12/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/12/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001344** e o código CRC **7E451BED**.